

21/X/42

-296-

ATA DA 98a. SESSÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 1942.
PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO ALMIRANTE RAUL TAVARES.
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.
SUB SECRETARIO, DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Às 13 horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna e Cardoso de Castro, Gen. Raymundo Barbosa, Dr. Pacheco de Oliveira, Gen. Almerio de Moura, Dr. Vaz de Mello, Gen. Manuel Rabello, Almtes. Castro e Silva e Azevedo Milanez e Brigadeiro do Ar Amílcar V. Pederneiras.

Lida e sem debate aprovada a áta da sessão anterior, foi despachado o expediente sobre a mesa.

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

R E C U R S O C R I M I N A L

N. 2700-Mato Grosso.-Rel. o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna.- Requerente: A Promotoria da Auditoria da 9a.R.M.- Requerido: - O despacho do Dr. Auditor da 9a.R.M. que deixa de receber a denuncia por não se enquadrar o caso em questão nos dispositivos do Cod. Pen. Militar. - Indiciados: Manuel Lídio da Silva, Elizeu da Cruz Coelho e Nesio Pereira da Silva.- O Tribunal deu provimento ao recurso para mandar que o Dr. Auditor receba a denuncia, uma vez que o fato constitue crime definido e punido pelo C.P.M., contra o voto do sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, que negava provimento.

D E S A F O R A M E N T O

N. 19-Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Aviso n. 2.671, do Exmº Sr. Ministro da Guerra, solicitando o desaforamento da 7a. para a 1a. Região Militar, do processo a que terá de responder o desertor do 7º R.C.D., GERALDO SILVA, que se encontra preso no 1º R.C.D.- O Tribunal deferiu o pedido de desaforamento, contra os votos dos srs. Ministros Dr. Bulcão Vianna e Almte. Castro e Silva, que o indeferiram.

R E V I S Ã O C R I M I N A L

N. 161-Capital Federal.-Rel. o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna.-Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Requerente: Gilberto Coelho, ex-soldado, condenado como incursão no grau maximo do art. 107 do C.P.M., por Acordão deste Supremo Tribunal Militar, proferido na Apelação n. 7891, apenso à presente.- Não se conheceu do pedido de revisão, contra o voto do sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.

A P E L A Ç Õ E S

N. 8800-Cap. Federal.-Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelantes: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a.R.M. e Almerindo Fernandes Cardoso, 1º ten. intendente reformado - condenado como incursão no grau minimo do art. 166 combinado com o art. 43 do C.P.M.- Apelados: O Conselho de Justiça da 3a.Aud. da 1a. R.M. e Almerindo Fernandes Cardoso.- O Tribunal confirmou a sentença apelada, declarando o reu, desde logo, indigno do oficialato, nos termos do Decreto lei n. 3038, de 10 de Fevereiro de 1941, unanimemente.- Usaram da palavra o advogado Dr. Pedro de Oliveira Braga e o Sr. Dr. Procurador Geral.

21/10/42

Cont. da áta 98 de 21/10/42.

-297-

- N. 8825-Cap.Federal.-Rel.o sr.Ministro Brigadeiro do Ar Amilcar V.Pederneiras.- Rev. o sr. Ministro General Manuel Rabello.- Apelante: Joaquim da Silva Ribeiro, Mar. Nac. do Quartel Central de Marinheiros - condenado como incursão no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça da 1a.Auditória da Marinha.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N. 8592-Mato Grosso.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manuel Rabello.- Rev. o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V. Pederneiras.- Apelante: Izaias Dodique ou Izaias Dodiak - sold. do 17º Btl. de Caçadores - condenado como incursão no grau mínimo do art. 55 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 17º Btl. de Caçadores,- O Tribunal resolveu condehar o reu como incursão no grau mínimo do art. 117 do Cod. Penal Militar, unanimemente.
- N. 8834-Cap.Federal.-Rel.o sr.Ministro Almte.Azevedo Milanez.- Rev. o sr.Ministro Gen.Manuel Rabello.- Apelante: A Promotoria da 2a.Auditória da Marinha.- Apelado:Manuel Marques Carneiro, mar. nac. da guarnição do contra-torrepe-deiro "Marcilio Dias" - absolvido do crime previsto no art. 117 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N. 8845-Paraná.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V. Pederneiras.-Rev. o sr.Ministro Almte. Azevedo Milanez.-Apelante: Gervasio Bassani - sold. do III/13º R.I. - condenado como incursão no grau mínimo do art. 117 do C.P.M. Apelado:O Conselho de Justiça do III/13º R.I.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N. 8855-Estado do Rio.- Rel. o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V. Pederneiras.- Rev. o sr.Ministro Gen.Raymundo Barboza.- Apelante: Etelvino Francisco Xavier, sold. do 1º Btl. de Caçadores - condenado como incursão no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 1º Btl. de Caçadores.- O Tribunal confirmou a sentença apelada, contra os votos dos srs. Ministros Dr. Pacheco de Oliveira e Brigadeiro Amilcar Pederneiras, que absolviam o reu.
- N. 8865-R.Grande do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Almerio de Moura. Rev. o sr.Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Apelante:- Adautelino Chagas Froes, sold. do 9º Reg. de Cav. Independente - condenado como incursão no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 9º R.C.I. Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular o processo, ex-vi da letra "h", do artigo 252 do Código da Justiça Militar, contra o voto do sr. Ministro Gen. Almerio de Moura.
- N. 8851-R.Grande do Sul.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev. o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.- Apelante: Martins Lopes da Costa, sold. da Base Aérea do R.Grande do Sul - condenado como incursão no grau mínimo do art. 96, numero 3, do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça da 1a. Auditória da 3a.R.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N. 8842-Mato Grosso.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev. o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.- Apelante: Feliciano Praxedes Brandão, 1º sgt. do I/5º R.A.D.C. - condenado como incursão no grau máximo do art. 97, combinado com o art. 58, § 2º, do C.P.M.- Apelado:O Conselho de

21/10/42

Cont. da ata 98 de 21/10/42.

-298-

de Justiça da Auditoria da 9a.R.M.- Adiado o julgamento, por ter pedido vista do processo o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.

•••••

8406 - 8682 - 8742 - 8838 - 8856 - 8860 - 8868 e o habeas corpus n. 18495. Acham-se em mesa os seguintes processos: apelações ns.

•••••

Terminados os trabalhos, foi suspensa a sessão.